

EDITAL Nº 001/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO COVID-19 PLATAFORMA DE MONITORAMENTO

1. DO CHAMAMENTO

1.1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM), frente à emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus e à necessidade de monitorar a transmissão do mesmo nos Municípios brasileiros, promove o *Chamamento Público Covid-19* para apresentação de soluções de plataforma digital para o mapeamento e monitoramento dos casos do novo coronavírus, no âmbito dos Entes locais brasileiros.

1.2. O *Chamamento Público Covid-19* acontecerá por tempo indeterminado, a partir de 25 de abril de 2020.

1.3. Todas as informações pertinentes ao *Chamamento Público Covid-19* serão divulgadas no endereço oficial que a CNM criou para acompanhamento da pandemia: www.cnm.org.br/coronavirus.

1.4. O *Chamamento Público Covid-19* proporciona a oferta aos Municípios brasileiros de plataformas digitais colaborativas de inovação e de tecnologia com vistas ao monitoramento de dados públicos sobre a pandemia da Covid-19, por meio do mapeamento dos casos nos Municípios brasileiros, especialmente com ferramentas que contribuam para os processos digitais de monitoramento e planejamento, aumento dos mecanismos de participação e controle social e à melhoria da qualidade dos serviços públicos de enfrentamento à Covid-19.

1.5. O *Chamamento Público Covid-19* é voltado para empresas das áreas de tecnologia e afins que estejam dispostos a contribuir com soluções digitais a serem disponibilizadas por meio de cessão de uso de forma gratuita aos Municípios brasileiros que assim desejarem.

1.6. Ao se inscreverem e encaminharem suas soluções, no *Chamamento Público Covid-19*, as empresas concordam com o inteiro teor das regras aqui estabelecidas e se obrigam por elas, declarando, no ato de seu cadastro/inscrição, aderir a todas as disposições, bem como que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital.

1.7. As empresas, cujas soluções sejam aprovadas pela Confederação, firmarão Termo de Cooperação Técnica com a CNM (Anexo I) e Termo de Cessão de Uso (Anexo II) com os Municípios interessados que devem firmar Termo de Adesão (Anexo III).

1.8. Poderão participar do *Chamamento Público Covid-19* pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação brasileira.

1.9. Será permitida somente 01 (uma) inscrição por CNPJ (pessoa jurídica) significando que uma empresa só poderá apresentar uma única solução.

1.10. Somente serão aceitas soluções devidamente identificadas e enviadas, de acordo com termos do item 1.11, por meio do endereço: chamamentopublico@cnm.org.br.

1.11. As soluções encaminhadas para o *e-mail* chamamentopublico@cnm.org.br devem conter:

- a) Identificação (dados completos da pessoa jurídica);

- b) Nomenclatura de identificação da solução;
- c) Resumo da solução (limite de até 600 caracteres);
- d) Justificativa da viabilidade técnica da solução;
- e) Descrição completa da solução que será cedida ao Município interessado;
- f) Disponibilização de *link*, *software* ou *App* para teste;
- g) Descrição das temáticas contempladas, de acordo com o Mapa da Covid-19, e suas interfaces

1.12. A participação no *Chamamento Público Covid-19* implica a autorização expressa da publicação e divulgação da solução.

1.13. Nenhuma empresa participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem e/ou conteúdo e funcionalidades da solução.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA

2.1. A solução apresentada deve contemplar o licenciamento, instalação, customização, serviços técnicos de automação ou robotização de coleta e suporte técnico.

2.2. A solução deve disponibilizar as informações e dados públicos coletados e prover o acesso a estes registros em painéis administrativos virtuais, que ofereçam a possibilidade de manipulação e exportação de dados, a serem realizados tanto pela CNM quanto pelos gestores e equipes de cada Município, conforme especificações abaixo:

- a) Licenças de uso: licenciamento da solução para uso ilimitado e irrestrito pela CNM e pelos gestores e equipes de cada Município, dentro de suas abrangências;
- b) Painel administrativo: instalação de painel administrativo virtual para a CNM e para os Municípios, para monitoramento, acompanhamento e manipulação dos dados e informações coletadas;
- c) Automação da coleta de dados e informações: serviços de automação ou robotização de rotinas manuais para coleta, tratamento, análise de dados e efetivação de ações que visem ao monitoramento de dados públicos sobre a pandemia da Covid-19;
- d) Extração de dados: a solução deve permitir a extração ou exportação de dados e informações, que poderão ser viabilizadas por meio da geração de arquivos nos padrões XLS, XLSX, CSV ou em outros formatos equivalentes aos citados, ou ainda, por meio de conexão *on-line* a banco de dados ou chamadas a serviços/API, devendo apresentar em suas tabelas e retornos, campos descritos de maneira intuitiva, em linguagem amigável, de forma que o dado possa ser reconhecido de imediato;
- e) Acesso à aplicação: o acesso para coleta de dados e informações deve ser passível de ser disponibilizado por diversos canais de comunicação, como SMS, *e-mail*, *site* ou aplicativos de mensagens;
- f) Dados geolocalizados: a ferramenta deve trabalhar com georreferenciação de dados, sendo capaz de armazenar informações geoespaciais em banco de dados e referenciá-las em mapas interativos;
- g) Requisito mínimo de idioma: a ferramenta deve oferecer a interface de usuário no idioma Português-Brasil;

- h) Relatórios gerenciais: a ferramenta deve oferecer a possibilidade de geração de relatórios relacionados aos itens principais de coleta;
- i) Volume e integridade de dados: a solução deve suportar grandes volumes de dados, sem perda de integridade.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção para o *Chamamento Público Covid-19* será composta por colaboradores da CNM com qualificação para avaliar as soluções de acordo com o disposto neste Edital, integrantes técnicos das seguintes áreas: a) Área Técnica da Saúde; b) Desenvolvimento Tecnológico; c) Central de Dados; d) Gestão; e) Jurídico.

3.2. A Comissão avaliará as soluções, podendo selecionar tantas quantas desejar, desde que de acordo com as seguintes capacidades mínimas:

- a) contemplar dados e informações sobre o monitoramento da Covid-19, observados protocolos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde, assim como a organização e estruturação do Sistemas de Saúde no âmbito dos Estados e Municípios;
- b) capacidade de alcançar a população em geral; de captação de dados e informações junto à sociedade; de processamento e de disponibilização de informações; de extração de relatórios gerenciais e de visualização de informações estratégicas sobre os casos da Covid-19 para os gestores e equipes de cada Município;
- c) possibilitar aos usuários declararem, de forma guiada, os sinais e sintomas da Síndrome Gripal, da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da infecção pelo novo coronavírus, permanecendo registrados na plataforma, possibilitando aos gestores municipais a visualização em tempo real, bem como a extração de relatórios gerenciais e informações estratégicas sobre os casos da Covid-19;
- d) orientar de forma guiada os usuários sobre:
 - i. medidas preventivas e de controle da transmissão do novo coronavírus, assim como para a Síndrome Gripal, da Síndrome Respiratória Aguda Grave, em conformidade com os sinais e sintomas declarados pelo usuário e com os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde;
 - ii. as medidas de isolamento social para o controle da transmissão do novo coronavírus, em conformidade com os sinais e sintomas declarados pelo usuário e com os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde;
 - iii. o atendimento médico-hospitalar aos pacientes da Covid-19, em conformidade com os sinais e sintomas declarados pelo usuário e com os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde;
 - iv. as informações da rede de atenção à saúde do SUS e localização geográfica das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e rede hospitalar de referência para o atendimento à Covid-19, observadas a estruturação e a organização da rede de atenção à saúde local, regional e estadual;

- e) disponibilizar relatório com número de usuários que acessaram a Plataforma e declararam os sinais e sintomas da Síndrome Gripal, da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da infecção pelo novo coronavírus, em conformidade com os sinais e sintomas declarados pelo usuário e com os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde;
- f) disponibilizar dados e extração de relatórios periódicos, possibilitando aos gestores municipais o mapeamento dos casos de interesse em saúde pública, o planejamento e o desenvolvimento de ações de controle;
- g) possibilitar o mapeamento dos casos de interesse em saúde pública, o planejamento e o desenvolvimento de ações de controle, nos níveis municipal, regional, estadual e nacional.

3.3. Somente as empresas com as soluções avaliadas e selecionadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO estarão aptas a participarem da Cooperação Técnica com a CNM.

3.4. A seleção das soluções encaminhadas será realizada a partir das avaliações pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, segundo os critérios listados no item 2.2 deste Edital.

3.5. As soluções selecionadas serão divulgadas no site da CNM.

3.6. Após a homologação ou negativa da solução encaminhada, os responsáveis serão notificados pelo *e-mail* informando.

3.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO, durante a avaliação das soluções, poderá agendar e realizar videoconferências com os responsáveis das empresas para solicitar uma apresentação e mais detalhes sobre as soluções encaminhadas.

3.8. Qualquer conduta considerada inapropriada durante o processo de inscrição, apresentação ou avaliação das soluções será avaliada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e poderá acarretar a desclassificação da solução encaminhada, a critério da CNM, sem eximir da responsabilidade àqueles que deram causa à conduta.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CNM, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste Edital.

4.2. O *Chamamento Público Covid-19* poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas que justifique a suspensão, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros.

4.3. Informações adicionais sobre o *Chamamento Público Covid-19* ou esclarecimentos sobre este Edital podem ser obtidos pelo *e-mail* chamamentopublico@cnm.org.br.

4.3. Casos omissos neste Edital serão decididos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO da CNM.

Brasília, 24 de abril de 2020.

Glademir Aroldi
Presidente da CNM

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXX.

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 00703157/0001-83, com endereço na SGAN 601 Módulo N CEP: 70.830-010, na cidade de Brasília/DF, representada pelo seu Presidente, Sr. Glademir Aroldi, portador da Carteira de Identidade nº 500.828.284-9, inscrito no CPF/MF nº 357.971.260-87, e, de outro lado, a **EMPRESA XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, CEP nº xxxxxxxx, em xxxxxx/xx, representada por seu Diretor XXX, XXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado tão somente como PARCEIRA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação e implementação da Plataforma do MAPA DA COVID-19, com o fito de consolidar e expandir uma solução tecnológica, de forma estruturada e de caráter regular, de modo a qualificar o processo de identificação e mapeamento dos possíveis casos de infecção pelo novo coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Respeitada a legislação pertinente, constituem responsabilidades comuns da CNM e da PARCEIRA, que deverão constar em Plano de Trabalho:

- I - atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;
- II - planejar conjuntamente, as atividades a serem promovidas;
- III - assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação Técnica;
- IV - transmitir à outra parte, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- V - disponibilização pela PARCEIRA da Plataforma do MAPA DA COVID-19 de forma que permita o monitoramento e o mapeamento em tempo real dos casos de infecção pelo novo coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por fim atender interesses recíprocos, a título gratuito, não acarretando ônus e/ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem no caso de pessoa jurídica e no caso de pessoa física não será considerado relações de trabalho ou empregado, cabendo a cada PARTÍCIPE responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas, previdenciárias e demais decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que realizada a notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A eventual denúncia deste Termo de Cooperação Técnica não prejudicará os projetos em andamento, iniciados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro de Brasília/DF como o único e competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima conveniadas, assinam em 2 (duas) vias originais deste documento de igual teor.

Brasília, DF, de de 2020.

Empresa

CNM

Testemunhas:

a) _____

Nome:

CPF:

b) _____

Nome:

CPF:

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

1. DAS PARTES

Cedente: Razão social da empresa, CNPJ, endereço da sede, representada, neste ato, por Fulano de Tal, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob n. XX. residente e domiciliado, sito na Rua XXXX, CEP XX, Bairro, Cidade/UF.

Cessionário: Município de XXX, CNPJ, endereço da Prefeitura, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, Fulano de Tal, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF, residente e domiciliado, sito na Rua XXXX, CEP XX, Bairro, Cidade/UF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas condições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto deste Termo é a disponibilização, para uso do Cessionário, da (nome da solução tecnológica doada), de propriedade do Cedente, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo, possuindo as seguintes descrições: (descrever pormenorizadamente a solução tecnológica doada).

2.2. A presente cessão de uso é gratuita e livre de encargos, ficando o cedente impedido, pelo presente instrumento, de ofertar quaisquer prestações de serviços ao Cessionário relativa à solução tecnológica disponibilizada.

2.3. A presente cessão é realizada, sem coação, vício de consentimento ou qualquer outro defeito de vontade, pelo tempo que durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme delimitado pelas normas do Governo Federal a respeito do fim de duração da emergência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da comarca de (comarca a qual está vinculado o município) para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e convencidos, firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(Local) e (data)

Nome e assinatura do Cedente

Nome e assinatura do Cessionário

Nome, RG e assinatura da Testemunha 01

Nome, RG e assinatura da Testemunha 02

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

Mediante o presente TERMO DE ADESÃO, o Município assume o compromisso em implantar e desenvolver a Plataforma do **MAPA DA COVID-19**, desenvolvido pela (Preencher o nome da empresa que cedeu a solução tecnológica) e disponibilizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), anuindo expressamente para com todas as normas estabelecidas no referido projeto, nos termos das condições acessórias, a seguir elencadas:

1º – O Município manifesta sua plena ciência e concordância com as normas e condições constantes na Plataforma do **MAPA DA COVID-19**, instituído pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, cujo objetivo central é implementar o monitoramento em tempo real dos casos de infecção pelo novo coronavírus.

2º – O Município acompanhará e participará efetivamente de todas as ações a serem desenvolvidas para a implementação da Plataforma e se compromete a:

§ 1º colaborar com a realização de atividades e campanhas para adesão e utilização da plataforma pela população local;

§ 2º informar as Unidades de Saúde do Município para auxiliarem a população quanto a necessidade de utilizarem a Plataforma **MAPA DA COVID-19** para enviarem informações sobre os sinais e sintomas da Síndrome Gripal, da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da infecção pelo novo coronavírus;

§ 3º disponibilizar no *site* da Prefeitura um *banner* da Plataforma **MAPA DA COVID-19** que informe à população sobre a necessidade de uso responsável da Plataforma e o envio correto das informações sobre os sinais e sintomas da enfermidade;

§ 4º estimular os(as) servidores públicos(as) a também utilizarem a Plataforma **MAPA DA COVID-19**;

§ 5º Implantar equipe de monitoramento diário dos dados da Plataforma **MAPA DA COVID-19**, produzindo informações para subsidiar a situação epidemiológica, o planejamento e as ações de controle da transmissão da Covid-19, no âmbito do Município;

§ 6º divulgar a Plataforma **MAPA DA COVID-19** e suas campanhas, bem como realizar campanhas municipais de divulgação e mobilização da população;

§ 7º desenvolver outras atividades definidas pela CNM, necessárias à implantação e à implementação da Plataforma **MAPA DA COVID-19**.

§ 8º selecionar ao menos um servidor para que este fique disponível no horário comercial afim de prestar esclarecimentos e tirar dúvidas quanto à COVID-19 e a utilização da Plataforma.

3º – A CNM poderá buscar parcerias técnicas e científicas para realizar a execução de quaisquer etapas de implantação e implementação da Plataforma **MAPA DA COVID-19**, disponibilizando-as ao Município aderente.

4º – O(a) administrador(a) local da a Plataforma **MAPA DA COVID-19** deverá ser indicado(a) pelo Prefeito ou Prefeita, no momento da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO, e será o responsável direto pela relação com a equipe da CNM, implantação e implementação da Plataforma no

Município aderente, uso da plataforma, App, registro e acesso dos servidores à plataforma e app, sigilo e segurança das informações e banco de dados.

5º – A adesão a Plataforma **MAPA DA COVID-19** não implica transferência de recursos entre a CNM e o Município aderente, bem como respeita a não vinculação de receitas e tributos e não subordinação na ocasião de atuação profissional, sendo esta de responsabilidade da parte contratante, se assim a ação o exigir.

Nestes termos, vincula-se o Município-aderente a Plataforma **MAPA DA COVID-19**, servindo o presente instrumento como data inicial para a produção dos jurídicos e legais efeitos dele derivados, sendo fonte para a delimitação das responsabilidades do Município.

Brasília, ____ de _____ 20__.

PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO-ADERENTE

| | | | |
|---------------------|-----|------------|--|
| MUNICÍPIO: | | UF: | |
| PREFEITO(A): | | | |
| CELULAR: | () | | |
| E-MAIL: | | | |

ADMINISTRADOR LOCAL DA PLATAFORMA MAPA DA COVID-19

| | | | |
|------------------|-----|--|--|
| NOME: | | | |
| CPF: | | | |
| CARGO: | | | |
| TELEFONE: | () | | |
| CELULAR: | () | | |
| E-MAIL: | | | |